



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 01/2024

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Antônio de Miranda Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO UAI COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.451/0001-03, com sede na Rua Mário Alves Paulino, 52 - Bairro Santa Mônica, Itaúna/MG, CEP: 35681-436, neste ato representada por Emanuella Fernandes Ferreira Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024, passando este a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

Parágrafo único: No segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, onde se lê “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024, passando este a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025”; leia-se “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024, passando este a vigorar a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor praticado para a gasolina passa a ser de R\$5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$47.440,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) para um total de 8.000 (oito mil) litros.

2.2. O valor praticado para o etanol se mantém em R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para um total de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros.

2.3. O valor global do contrato passa a ser R\$58.315,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRODUTO

No Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024, bem como nos Aditivos posteriores – Primeiro, Segundo e Terceiro – onde se lê: “Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024”, leia-se: “Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024”.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Produtos nº 01/2024, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 15 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Antônio Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Auto Posto Uai Combustíveis Eireli / Contratado
Emanuella Fernandes Ferreira Santos
CPF: 126.703.946-98

Testemunhas:

Leonardo Lopes Dorfias

Matrícula: 1102

Silvio José Vilaca
Matrícula: 1137